



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1107/2025.  
DATA: 19 DE MARÇO DE 2025**

**SÚMULA: “ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 1149/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º:** Fica Alterado o artigo 1º da Lei Municipal n. 1149/2024, de 06 de novembro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação.

*“Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e permutar bens imóveis conforme disposto nos artigos seguintes.”*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 19 de março de 2025.

**PAULINHO BORTOLINI**  
Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Apraz-nos encaminhar à Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 1107/2025, que em súmula: **“Altera a redação da Lei Municipal n. 1149/2024, de 06 de novembro de 2024, e dá outras providências”**.

Justifica-se a necessidade de desafetar os bens a serem permutados antes da realização da permuta.

Para que os bens públicos de uso comum do povo e de uso especial sejam alienados, imprescindível a sua **desafetação**, que quando demonstrado o interesse público, pode ocorrer através de compra e venda, doação, **permuta** ou dação em pagamento. Tem-se por regular a **desafetação** e alienação por **permuta** da área institucional quando precedida de autorização legislativa e avaliação prévia dos **imóveis** a serem permutado.

Devido à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 19 de março de 2025.

**PAULINHO BORTOLINI**  
Prefeito Municipal